



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/09/2019

N° 13002996

Versão: 01

Data: 28/09/2017

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	ANTÔNIO CARLOS DE FENDI EPP.			CNPJ	65.013.120/0001-79
Logradouro	AVENIDA ANTÔNIO CAVASANA			Cadastro na CETESB	177-7021-5
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
97		CONCÓRDIA III	16013-385	ARAÇATUBA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Materiais para medicina ou cirurgia, n.e.; fabricação de

Bacia Hidrográfica
22 - TIETÊ BAIXO

UGRHI
19 - BAIXO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
2.101,89		15,34		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:30		18:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
1	1

Licença Prévia e de Instalação

Data	Número
29/06/2017	13000611

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91273442	Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: ARAÇATUBA
Esta licença de número 13002996 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/09/2019

N° 13002996

Versão: 01

Data: 28/09/2017

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
02. Os tanques utilizados para armazenamento de óleo diesel deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
03. As vibrações e os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
04. Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados e dispostos em sistema de destinação aprovados pela CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a ampliação de uma área de atividade ao ar livre de 15,34 m², destinada a instalação do equipamento abaixo relacionado e ao aumento de produção anual de 10.000.000 discos antibiograma de papel; 30.000 preparações de meios de cultura e 1.200.000 hastes flexíveis para coleta e transporte de material biológico:
Unidade: Unidade 1
- Gerador (Qtde: 1) (0,11 MW)
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário poderá implicar no CANCELAMENTO da presente licença.